



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

* 9 AGO 1965
APROVADO EM 3.ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 32 de

Registrado no Livro de
a.º 14 de maio de 1965, sob n.º 32/65
Secretaria da Câmara Municipal de Barueri
de 1965.

A Câmara Municipal de Barueri decreta.

APROVADO EM 2.ª DISC.

Comissão de Justiça e
Redação
Em 2 AGO 1965

A Comissão de Justiça e Redação, em 19 de Junho de 1965, resolveu: - As responsabilidades serão apuradas por Técnicos, no campo de finanças municipais, em suas atividades, em levantamento de contas, em Patrimônios Públicos.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Maio de 1.965.

O PREFEITO MUNICIPAL

Adonai de Almeida Syllos
-ADONAI DE ALMEIDA SYLLOS-

APROVADO EM 1.ª DISC.

APROVADO

Em 24/5/65
Presidente

COMISSÃO JUSTIÇA

SECRETARIA

Entrada em 22 / 5 / 1965.
Reg. n.º 151 L.º - Pág. 6
Diretor da Secretaria

DEFERIDO
14 JUN 1965
Vereador Adonai de Almeida Syllos
Aprovado em 1.ª e 2.ª discussões.

Solicitado visto do
vereador João Villalobos
em 28 JUN 1965
18 JUN 1965



Fls: 3
Pro: [Signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

-JUSTIFICATIVA-

De há muito vem sendo reclamada a apuração de responsabilidade, dos ex responsáveis pela administração Pública do Município.

As inumeras responsabilidades criminais e civis, ocorridas devem ser apuradas para os fins legais, para salvaguarda da moralidade administrativa, sempre irmanada nessa fiscalização pelos dois poderes Executivo e Legislativo, julgando que os nobres vereadores, não desejam que os fatos lesivos ao Município, não seja apurados, do patrimonio material, da Municipalidade.

Estes os pontos que presumimos de mister ressaltar, á guisa da justificativa, ao ponto projeto de lei que, estamos certos há de merecer o exame da Egregia Câmara.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Maio de 1.965.

O PREFEITO MUNICIPAL

Adonai Almeida Syllos
-ADONAI DE ALMEIDA SYLLOS-